



Diário Oficial Eletrônico do Município De Florestópolis

| | | | |
|----------|-----------------|-------------------|--------------------------------------|
| Ano XIII | Edição nº 3.038 | Publicação diária | Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025 |
|----------|-----------------|-------------------|--------------------------------------|

LEI Nº 1.800, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 1.720/2024, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM no Município de Florestópolis – Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Florestópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Florestópolis, amparado pelo disposto no art. 60, *caput* e inciso III, da Lei Orgânica do Município de Florestópolis, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 22, da Lei Municipal nº 1.720/2024, passa a vigorar com a redação que segue:

“Art. 22. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será movimentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e pela Secretaria Municipal de Finanças.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Florestópolis, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Assinado no Original

ONÍCIO DE SOUZA

GLEICICLER SIQUEIRA GONÇALVES SATURNO DA SILVA